



TERMO DE REFERÊNCIA
(Serviços de Engenharia)
PROCESSO Nº 02008.000036/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O Objeto deste constitui a **Coleta manual e mecanizada de resíduos domiciliares, comerciais e de feiras livres e transporte com uso de veículos compactadores dotado de sistema de elevação de containers com rastreamento por GPS**, para manutenção das praças e ruas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit. R\$	Total
1.	Serviços de coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares, com utilização de caminhão compactador, incluindo os recursos operacionais necessários à execução (mão de obra, equipamentos e insumos).	Serviço	1,00	R\$ 3.535.212,00	R\$ 3.535.212,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O custo estimado da contratação poderá possuir caráter sigiloso a critério do Agente de Contratação, que caso ocorra, será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- a) É vedada a subcontratação completa.
- b) A subcontratação fica limitada a 40% (quarenta por cento) do valor dos serviços contratados.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.2. Da garantia da Proposta

Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





4.3. Da garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, sendo que antes de iniciar cada serviço deverá ser feita vistoria dos locais da realização dos mesmo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, regular, eficiente e integrada, compreendendo a coleta manual e mecanizada de resíduos domiciliares, comerciais e de feiras livres, com o respectivo transporte por veículos compactadores dotados de sistema de elevação de containers e rastreamento por GPS, de modo a assegurar a adequada prestação do serviço público de limpeza urbana no Município de Macau/RN.

A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional compatível com a execução do objeto, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, uniformes, equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários, responsabilizando-se integralmente pelos custos operacionais e administrativos indispensáveis à execução contratual, inclusive combustível, lubrificação, pneus, reposição de peças, lavagem, licenciamento, manutenção preventiva e corretiva, fardamento, EPIs, encargos trabalhistas e demais despesas correlatas.

Os serviços deverão ser executados em qualquer condição climática, inclusive em feriados e dias santos, bem como aos domingos nas áreas previstas no planejamento operacional. Os resíduos coletados deverão ser encaminhados ao destino final definido pela Administração.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





A operação deverá ser realizada com, no mínimo, 02 (dois) caminhões compactadores de 15 m³ e 01 (um) caminhão compactador de 19 m³, todos em plenas condições de uso, conservação, limpeza, manutenção e segurança, não podendo operar com mais de 06 (seis) anos de fabricação. Os veículos deverão estar aptos para uso imediato na assinatura contratual, mediante vistoria prévia da Administração.

Em caso de quebra, pane ou indisponibilidade de veículo ou equipamento, a contratada deverá providenciar substituição por outro de características equivalentes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem ônus adicional para a Administração.

Havendo aumento do volume de resíduos em razão do crescimento populacional, ampliação de estabelecimentos, criação de novas feiras livres ou outra ocorrência não prevista, a contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões de execução estabelecidos.

5.2 Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços deverão ser prestados na sede municipal, bairros, distritos e comunidades do Município de Macau/RN, observando-se o planejamento operacional definido para atendimento das áreas contempladas.

A coleta deverá ocorrer em turno diurno, com início às 7h00 e término, no máximo, até 16h30, admitida tolerância de 02 (duas) horas para mais. A coleta diurna poderá iniciar até 01 (uma) hora após o horário anteriormente definido, sendo admissível, igualmente, o encerramento até 01 (uma) hora após o previsto. Os horários, frequências e turnos poderão ser modificados durante a vigência contratual, a critério da Administração, preservado o adequado balanceamento operacional.

A frequência mínima de atendimento deverá observar o seguinte planejamento:

- Domingos e feriados: Sede Municipal, abrangendo Av. Centenário, Av. Barão do Rio Branco, Rua São José, Rua Augusto Severo, Rua Abelardo de Melo, Rua São Vicente, Orla da Praia de Camapum e Largo da Feira Livre.
- Diária, de segunda a sábado: Sede Municipal, abrangendo Rua Augusto Severo e Martins Ferreira, no trecho entre a Av. Centenário e a Rua Dr. Armando China; Rua Pe. João Clemente, no trecho entre a Rua Manoel Gonçalves e São Vicente; Rua São Vicente, no trecho entre a Rua Pe. João Clemente e a Rua Francisco; e Praia de Camapum.
- Alternada, às segundas, quartas e sextas-feiras: Sede Municipal, abrangendo Navegantes, Valadão, Porto de São Pedro, Porto da Pescaria, Arnóbio Abreu, Macauzinho, Quixaba e Tambaú.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





- Alternada, às terças, quintas e sábados: Ilha de Santana, Alcanorte, Porceiros, COHAB, Nova Descoberta, Canto do Papagaio, Terra de Deus, Umburana, Soledade, Cacimba, Barreiras, Diogo Lopes e Sertãozinho.
- Aos sábados, deverão ser recolhidos os resíduos provenientes da limpeza da feira livre. Aos domingos, deverá ocorrer coleta de repasse nas principais vias da sede do Município.

5.3 Rotinas a serem cumpridas

A contratada deverá executar a coleta dos resíduos acondicionados em sacos plásticos descartáveis, recipientes rígidos, depósitos ou tambores, realizando o recolhimento com o devido cuidado para evitar danos aos recipientes e derramamento de resíduos nas vias públicas.

Após a coleta, a contratada deverá deixar limpos os recipientes utilizados e o entorno dos pontos atendidos, promovendo, ainda, o recolhimento obrigatório dos resíduos que tombarem dos recipientes ou caírem durante a operação de coleta.

Os garis coletores e motoristas deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários ao exercício das funções, inclusive equipamentos de proteção individual. O motorista deverá seguir rigorosamente os roteiros de coleta e os horários definidos no planejamento operacional.

A contratada deverá comunicar aos munícipes, a cada 03 (três) meses, por meio da distribuição de impressos em residências e estabelecimentos, a forma correta de acondicionamento dos resíduos, os tipos de resíduos passíveis de coleta, bem como a frequência e os horários da execução dos serviços, cabendo-lhe a impressão e a distribuição do material.

Compete, ainda, à contratada informar por escrito à fiscalização municipal acerca dos munícipes que não utilizarem recipientes padronizados, para as providências administrativas cabíveis.

5.4 Materiais a serem disponibilizados

Para a adequada execução contratual, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes recursos materiais e operacionais: 02 (dois) caminhões compactadores de 15 m³, 01 (um) caminhão compactador de 19 m³, todos dotados de rastreamento por GPS e em condições adequadas de operação, bem como ferramentas de trabalho necessárias ao desempenho das atividades.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





Integram, ainda, os materiais e insumos necessários à execução do objeto os uniformes, os equipamentos de proteção individual, os materiais de apoio operacional e as ferramentas previstas na composição de custos da contratação, inclusive pá, garfo, vassourão e cone, sem prejuízo de outros itens indispensáveis ao pleno cumprimento das rotinas operacionais.

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Para formulação da proposta, deverá ser observado o quantitativo mínimo de pessoal composto por 12 (doze) garis e 03 (três) motoristas, além da disponibilização da frota mínima de 03 (três) caminhões compactadores, sendo 02 (dois) de 15 m³ e 01 (um) de 19 m³.

Deverá ser considerada, ainda, a composição operacional indicada para execução da coleta, com motorista, caminhão coletor compactador e equipe de 04 (quatro) garis por frente de serviço, bem como a necessidade de atendimento das frequências, rotas, horários e localidades definidos no planejamento operacional.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, veículos, ferramentas, materiais, uniformes, EPIs, manutenção, combustível, comunicação periódica com os munícipes, rastreamento por GPS e demais encargos operacionais e administrativos indispensáveis à continuidade e regularidade dos serviços.

A medição da execução deverá considerar a disponibilização das equipes, o adequado estado dos veículos compactadores e a execução de todos os trechos previstos para coleta, acompanhada de relatório de GPS de cada equipamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período da execução.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput

Do Fiscal

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de Medição

A medição dos serviços deverá ser realizada mensalmente, observando-se a efetiva execução do objeto contratado e o cumprimento das condições operacionais mínimas definidas para a prestação dos serviços. Para a aferição da quantidade mensal de resíduos gerados, deverá ser utilizada como base de estimativa do peso a densidade dos resíduos sólidos, determinada a partir das pesagens dos veículos da coleta domiciliar, quando possível, da quantidade de carradas aferidas em sua capacidade de carga, ou, ainda, diretamente da balança da unidade de destino final para onde os resíduos forem encaminhados.

Para fins de medição da execução contratual, deverão ser observados, cumulativamente, os seguintes parâmetros: a disponibilização das equipes operacionais exigidas para a execução dos serviços; o adequado estado de conservação, funcionamento e operacionalidade dos veículos coletores compactadores; e a execução de todos os trechos previstos para realização da coleta, acompanhada de relatório de GPS de cada equipamento utilizado. Tais critérios estão em consonância com a exigência de que a medição considere a efetiva disponibilização dos recursos operacionais, a execução dos trechos programados e a manutenção das condições adequadas dos veículos empregados na prestação dos serviços.

A fiscalização contratual deverá aferir, no período de medição, a apresentação regular das equipes, a disponibilidade da frota mínima exigida, a cobertura integral dos roteiros e trechos programados, bem como a compatibilidade entre a operação executada e os registros de rastreamento apresentados pela contratada. A medição somente deverá reconhecer como adimplida a parcela correspondente aos serviços efetivamente executados em conformidade com as exigências técnicas e operacionais fixadas para a contratação.

Constituem ocorrências aptas a repercutir na medição, com reflexos de glosa ou desconto, conforme apuração da fiscalização, o atraso excessivo na execução do

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





trecho de coleta, a execução parcial do trecho, a não realização do trecho programado, a não apresentação da equipe para realização do serviço e a utilização de equipamento com avarias ou problemas operacionais. Nessas hipóteses, deverá ser promovido o correspondente registro da ocorrência no processo de fiscalização contratual, para fins de apuração da parcela efetivamente executada e aplicação das deduções cabíveis.

A medição deverá ser formalizada mediante documentação comprobatória da execução, especialmente relatórios operacionais, registros de fiscalização e relatórios de GPS dos equipamentos, de modo a assegurar o controle da execução, a rastreabilidade das rotas percorridas e a verificação objetiva do cumprimento das obrigações contratuais, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do interesse público e do controle da boa execução do contrato.

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa, acompanhadas da Solicitação de Pagamento, Certidões Negativas, Planilhas de Medição, Relatório fotográfico e Comprovações de recolhimento de FGTS e INSS.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido na ordem de serviço, contados do recebimento provisório, por servidor pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

Os preços apresentados na proposta deverão observar, obrigatoriamente, os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da economicidade, vantajosidade, razoabilidade e interesse público, bem como com os parâmetros técnicos e orçamentários constantes dos documentos que instruem o processo.

Serão considerados aceitáveis os preços que atendam cumulativamente às seguintes condições:

- ✓ Os valores globais e unitários propostos deverão ser compatíveis com o orçamento estimado da Administração, elaborado com base na Planilha Orçamentária (PO);
- ✓ Não serão aceitos preços manifestamente inexequíveis, entendidos como aqueles que não demonstrem viabilidade técnica e econômica para a execução integral do objeto, consideradas as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, as normas aplicáveis, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os custos indiretos necessários à execução dos serviços.
- ✓ Os preços apresentados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, administração da obra, mobilização e

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





desmobilização, despesas operacionais, custos ambientais, bem como a aplicação do BDI, conforme definido no processo.

Serão considerados inaceitáveis os preços que:

- ✓ Excedam o valor estimado da contratação, salvo se devidamente justificados e comprovados, nos termos da legislação vigente;
- ✓ Não guardem coerência com os preços unitários referenciais adotados no orçamento da Administração;
- ✓ Se mostrem incompatíveis com os custos mínimos necessários à execução dos serviços, comprometendo a qualidade, a segurança, a regularidade ou a conclusão do objeto.

Na hipótese de apresentação de preços considerados excessivos ou inexequíveis, poderá a Administração, observados os limites legais, promover diligências para esclarecimentos e comprovação da exequibilidade da proposta, vedada qualquer alteração do valor global ofertado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Somente serão aceitas propostas que demonstrem, de forma clara e objetiva, a viabilidade econômica e a aderência integral aos parâmetros técnicos, orçamentários e legais definidos neste Termo de Referência e nos documentos que compõem o processo administrativo.

Exigências mínimas de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar no mínimo os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- ✓ **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- ✓ **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ✓ **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- ✓ **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- ✓ **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- ✓ **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- ✓ **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- ✓ **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- ✓ **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





- ✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- ✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- ✓ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
- ✓ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- ✓ Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





- ✓ Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Capacidade Técnico-Operacional:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome da empresa licitante que tenha executado ou participado da execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes, que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





b.1) Os atestados deverão conter, de forma clara:

- A descrição dos serviços executados;
- O período de execução;
- O local onde foram realizados;
- A identificação da contratante (com CNPJ e assinatura do responsável);
- A menção expressa de que os serviços foram prestados com qualidade e dentro dos padrões exigidos.

c) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 67, da Lei N° 14.133/2021, apresentando, no mínimo a seguinte equipe mínima:

- 01 (um) Engenheiro Civil
- 01 (um) Engenheiro Agrônomo ou Ambiental

d) Comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

Capacidade Técnico-Profissional:

f) Comprovar que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior **Engenheiro Civil**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável técnico e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica.

f.1) A comprovação de pertencer ao quadro permanente será formalizada por meio de um dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira Profissional (CTPS) no caso de ser o profissional(ais) empregado;
- Contrato de Prestação de Serviço;
- Contrato social, em se tratando de responsável técnico pertencente ao quadro social da licitante;
- Certidão emitida pelo CREA e ou CAU.

g) Licença do IDEMA – Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte para transporte de resíduos não perigosos em plena validade.





h) Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade – CR, válido e certidão negativa de débito nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais.

Itens de Maior Relevância:

a) O acervo técnico-profissional e o acervo técnico-operacional a serem apresentados pelos licitantes deverão demonstrar, de forma inequívoca, a execução prévia de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, notadamente aqueles considerados de maior relevância técnica ou de valor significativo. Tal exigência observa o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se aos elementos estritamente necessários para a adequada comprovação da capacidade técnica. Nesse contexto, elencam-se a seguir os serviços reputados como de maior relevância, acompanhados das respectivas quantidades mínimas exigidas para cada item, as quais guardam proporcionalidade e pertinência direta com o objeto a ser contratado, sem caráter restritivo ou excessivo à competitividade do certame:

- Coleta e transporte de regular de resíduos sólidos domiciliares com uso de caminhão Compactador – 350,00 ton.

b) A comprovação a que se refere à alínea “a” acima, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

Atendimento ao ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO.

- ✓ Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto





na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

Outras declarações / documentos

- ✓ Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas Específicas.
- ✓ Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 3.535.212,00 (três milhões quinhentos e trinta e cinco mil duzentos e doze reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária encontra-se pormenorizada na **Informação da Dotação Orçamentária** oriunda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, parte integrante deste processo.

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000





As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do município.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Macau/RN, 09 de março de 2026

Antonio Jean da Silva
Assessor de Planejamento da Contratação

macau.rn.gov.br

Prefeitura Municipal

R. Barão do Rio Branco, 17, Centro, Macau/RN

CEP 59.500-000



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 73dd5520fa589acbd76106f5856fdbad6ad81c85d5c385113061afdd8e2b71a3

Antonio Jean da Silva - CPF: 019.XXX.XXX-64 - Assinado em: 09/03/2026 08:47:36



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmacau.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26309085770 e Código Autenticação: a3f33df3